

Edital Nº 061/2024

Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/20/003

A OEI por meio do projeto BRA/20/003 torna público edital para contratação de pessoa física na modalidade produto, para 1 (uma) vaga, conforme descrito a seguir: 1.Obrigatório: 1.1.Formação Acadêmica: 1.1.1Nível superior com formação preferencialmente em áreas de licenciaturas; 1.1.2.Pós-graduação (stricto sensu), Mestrado em educação. 1.2.Experiência profissional Comprovada: 1.2.1.Mínimo de 3 (três) anos de experiências em gestão educacional, Políticas Públicas em Educação, elaboração de conteúdos voltados à formação Inicial ou continuada, Educação das Relações Étnico-Raciais e Equidade Racial; 1.2.2.Mínimo de 3 (três) anos de experiência em acompanhamento e/ou avaliação de projetos no campo das ciências humanas ou ciências sociais; 1.2.3Mínimo de 3 (três) anos em levantamento de dados, monitoramento de indicadores e/ou operação de sistemas, e/ou mapeamento de programas sociais e/ou educacionais, das ciências sociais ou ciências humanas. 2.Desejáveis: 2.1.Conhecimentos em Excel, SPSS, geração de gráficos, mapas e estatísticas. 2.2.Produção nos últimos cinco anos que demonstrem a alinhamento com o campo ao qual este termo de referência se vincula com ISBN ou ISSN. 2.3.Participação em comissões, conselhos de direitos, sociedade civil organizada e movimentos sociais; 3.Habilidades e competências (desejável): 3.1.Conhecimentos normativos para promoção de ações afirmativas, técnico e orçamentário de elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas educacionais. 3.2.Conhecimentos sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais; 3.3.Conhecimento sobre a Comissão Nacional para a Educação das Relações-Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana CADARA, instituída pela Portaria MEC nº 991, de 23 de maio de 2023. - Local de trabalho: Território Nacional.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 12/03/2024 até o dia 17/03/2024 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec/mec/centrais-de-conteudo/editais) para o email ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de arquivos e as confirmações dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos. -O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular, análise da documentação comprobatória e entrevista. -Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição (estipulado no edital) nem em formato diverso do modelo adotado pela Secadi/MEC. -Será solicitado aos(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. -Serão convidados(as) para a etapa de entrevistas os/as 5 (cinco) candidatos(as) com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental. -O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail. -O(a) candidato(a) que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do Processo Seletivo Simplificado será considerado(a) desistente. -O(a) candidato(a) que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone ou plataforma virtual adequada para fins comprobatórios, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.